

TERMO DE **APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO** DE ERRO MATERIAL NA
NUMERAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 117/2023

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Produção e Qualidade **Gilvan dos Santos**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/MF nº 662.893.195-15 e a empresa **ECOCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, ora **CONTRATADA**, situada na QUADRA ZRGP – II Nº 209, CENTRO EMPRESARIAL, LOTES 10 E 12, GALPÃO 2 –ARACRUZ/ES, fone (27) 2237 8801, E-MAIL: centrallicitacoes@ecocolor.com.br, CEP 29.197-972, inscrita no CNPJ 10.788.775/0001-27, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Márcio Antônio Borba**, inscrito no CPF/MF sob o nº 410.911.679-15, resolve lacrar o presente termo de apostilamento para correção de erro material na numeração do 2º termo aditivo.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **retificar erro material de numeração/identificação** constante do 2º termo aditivo firmado em 14/04/2026, vinculado ao **Contrato nº 117/2023**, uma vez que, em razão de falha de alimentação do sistema corporativo pela unidade administrativa responsável, o referido instrumento passou a ostentar numeração incompatível com a sequência cronológica dos ajustes já formalizados no processo.

1.2 – A presente retificação **não importa inovação contratual**, não altera objeto, prazo, valor, equilíbrio econômico-financeiro, obrigações das partes ou qualquer cláusula substancial do ajuste originário, limitando-se ao saneamento de erro material de registro.

1.3 – O Contrato em comento, tem por objeto **Aquisição de CLORO LIQUEFEITO**, acondicionados em cilindros de 50 e 900 kg.

CLÁUSULA II – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – Para todos os fins de direito, administrativos, registrais, sistêmicos e de publicidade:

- Onde se lê: **"Termo Aditivo nº 01 para alterar preço do contrato de Cloro Liquefeito"**;
- leia-se: **"Termo Aditivo nº 02 para alterar preço do contrato de Cloro Liquefeito"**.

CLÁUSULA III – DA PRESERVAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS

3.1 – Ficam preservados e ratificados os demais termos, cláusulas, efeitos, assinaturas e publicações relacionados ao instrumento retificado, desde que não conflitantes com a presente correção formal, reconhecendo-se que o vício identificado não comprometeu a manifestação de vontade das partes nem a validade material do ajuste.

Apostilamento de retificação de numeração de aditivo

3.2-A presente providência decorre do poder-dever de autotutela da Administração para saneamento de erro material, sem configuração de nova alteração contratual, razão pela qual **não se faz necessária a celebração de novo termo aditivo** apenas para correção da numeração do instrumento anteriormente formalizado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REGISTROS E DA PUBLICIDADE

4.1 - Determina-se à **unidade responsável** que:

- Promova a imediata atualização da numeração correta nos sistemas corporativos e controles internos;
- Junte este termo aos autos do processo administrativo correspondente;
- Faça constar referência cruzada entre o presente instrumento, o 1º aditivo datado de 30/07/2025, processo administrativo EDOC n.º 11810/2025 e o 2º aditivo de 14/04/2026, processo administrativo EDOC n.º 2191/2026;
- adote as providências de publicidade aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.1- A presente retificação funda-se na necessidade de conformar o registro formal à realidade documental do processo, considerando que o 1º Termo Aditivo de prazo de 30/07/2025 foi regularmente assinado e publicado, mas não teve seu lançamento oportunamente realizado no sistema informatizado, fato que induziu a erro a manifestação subsequente e a identificação numérica do ajuste ulterior firmado em 14/04/2026, ora o 2º aditivo.

5.2- Verificado que o equívoco é objetivamente constatável, de natureza meramente formal e destituído de repercussão sobre o conteúdo obrigacional do contrato, impõe-se sua correção por instrumento de retificação/apostilamento, e não por novo aditamento.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, datado e assinado eletronicamente

MARCIO ANTONIO BORBA:41091167915
Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO BORBA:41091167915
Dados: 2026.04.27 09:14:58 -03'00'

“MARCIO ANTONIO BORBA”
ECOCOLOR IND.E COM.DE PRODUTOS QUÍMICOS

LUCIANO GOIS PAUL”
PRESIDENTE - DESO



“EMERSON DANTAS MENEZES”
ADVOGADO/ SJUR/DESO

“GILVAN DOS SANTOS”
DIRETOR DE PRODUÇÃO E QUALIDADE- DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RRUC-EDEK-STIV-9PDQ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/05/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- GILVAN DOS SANTOS 06/05/2026 10:24:46 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL 29/04/2026 11:00:11 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES 23/04/2026 10:44:09 (Certificado Digital)
- MARCIO ANTONIO BORBA 27/04/2026 09:14:58 (Certificado Digital)

Portaria nº 53/2026
De 30 de ABRIL de 2026

Exonera, servidor do Cargo de Coordenação, Símbolo CCS-13, da Estrutura de Cargos da ADEMA, conforme específica.

O Diretor-Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõem os Artigos 09 e 10, incisos I, VII e XIV, e § 1º, da Lei nº. 5.057, de 07 de novembro de 2003, alterada pela Lei nº. 6.650, de 30 de junho de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, Marcelo Santos Barreto, CPF: XXX.865.845-XX, do Cargo de Coordenação, Símbolo CCS-13, da Estrutura de Cargos da ADEMA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor e retroagirá seus efeitos a partir da data de 29 de abril de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju/SE, 30 de abril de 2026.

CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA
Diretor-Presidente

Codise

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE SERGIPE - CODISE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026 - CODISE**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia objetivando a construção de sete galpões e um pórtico, no município de Boquim, de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE SERGIPE- CODISE, por meio da Comissão Permanente de Licitações regulamentada através do Portaria nº 04/2026-CODISE, com sede na Av. Empresário José Carlos Silva, nº 4444 - Distrito Industrial de Aracaju - CEP: 49030-640 - Aracaju/SE, neste Edital doravante denominada CODISE, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2026, no auditório da CODISE, LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026, com critério de julgamento de Menor Preço Global, no modo de disputa fechado.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e retirada na sede da CODISE, localizada na Av. Empresário José Carlos Silva, nº 4444, D.I.A., Aracaju/SE, telefone (79) 3218-1075, e poderão ser adquiridos gratuitamente mediante apresentação pela licitante de um pen-drive para gravação dos arquivos, no horário de 08h00 (oito horas) às 13h00 (treze horas), de segunda a sexta-feira. Também poderá ser feito download do Edital e seus anexos no site da CODISE, sem qualquer custo, www.codise.se.gov.br, na aba Licitações e Contratos- Consultas a Licitações e Contratos, a partir da data da publicação deste aviso.

FONTES DE RECURSOS:1500/1700/1754/1756; **REGÊNCIA LEGAL:** Normas gerais estabelecidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE.

Aracaju, 30 de abril de 2026.

Erica Maisa Lima Poderoso
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CODISE



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE-CODISE

CONRATADA: ARAQUEM TURISMO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº: 13.432.399/0001 – 21

OBJETIVO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o Reajuste conforme previsão na Cláusula Décima do Contrato nº 03/2023 e art. 81, § 7º c/c o art. 69, inciso V da Lei nº 13.303/2016, bem como com o art. 113 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE.

Segundo o que determinam os artigos das legislações acima mencionadas, o valor mensal contratual passará a ser R\$ 7.192,44 (sete mil,cento e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

FONTES DE RECURSOS: 1899/1500

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES
DIRETOR PRESIDENTE



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE-CODISE

CONRATADA: ARAQUEM TURISMO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº: 13.432.399/0001 – 21

OBJETIVO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o Reajuste conforme previsão na Cláusula Décima do Contrato nº 03/2023 e art. 81, § 7º c/c o art. 69, inciso V da Lei nº 13.303/2016, bem como com o art. 113 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE.

Segundo o que determinam os artigos das legislações acima mencionadas, o valor mensal contratual passará a ser R\$ 26.739,24 (vinte e seis mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

FONTES DE RECURSOS: 1899/1500

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES
DIRETOR PRESIDENTE

Coderse

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE-CODERSE1) 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2025.2) Contratante: CODERSE. 3) Contratado: NCVIGILANCIA LTDA) Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 22/2025, pelo prazo de 12 (doze) meses.5) Vigência: tem início em 01 de maio de 2026 e término em 01 de maio de 2027.) Base Legal - Lei nº 13.303/16. Aracaju (SE). PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL. Diretor Presidente

Der

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO
PJ-056/2025**

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
CONTRATADO: SANJUAN ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Fica efetuada Rerratificação ao Contrato PJ-056/2025, cujo objeto consiste na 'Implantação e pavimentação do segmento de trecho da rodovia SE-255, trecho: Acesso à Lagoa do Brito / Cidade de Campo do Brito, com extensão aproximada de 2,70km e do Acesso à Lagoa do Brito, trecho: Lagoa do Brito / Entr. SE-255, com extensão aproximada de 3,40km, extensão total aproximada de 6,10km, no município de Campo do Brito, neste Estado', para retificação do valor contratual de R\$ 20.405.000,00 (vinte milhões, quatrocentos e cinco mil reais) para R\$ 20.391.209,27 (vinte milhões, trezentos e noventa e um mil, duzentos e nove reais e sete centavos), em razão da necessidade de retificação de quantitativos de itens da Planilha da CONTRATADA em conformidade com a Planilha do Orçamento Referencial do CONTRATANTE, na forma do Anexo Único a este Termo.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO: 809/2026-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 28 de abril de 2026.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

TERMO DE APOSTILAMENTO do 2º termo aditivo ao contrato 117/2023/Objeto: O presente instrumento tem por objeto retificar erro material de numeração/identificação constante do 2º termo aditivo firmado em 14/04/2026, vinculado ao Contrato nº 117/2023, uma vez que, em razão de falha de alimentação do sistema corporativo pela unidade administrativa responsável, o referido instrumento passou a ostentar numeração incompatível com a sequência cronológica dos ajustes já formalizados no processo.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2026

Contratada-FT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:61.591.398/0001-72 Objeto: RECUPERAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO DA SERRA DO MACHADO, SITUADO NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO EM RIBEIRÓPOLIS/SE. Valor: R\$334.487,73(Trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos); Parecer: 087/2026 Base Legal: art.29, inciso XV da lei 13.303/2016 Roberto Santos Barros Junior /Presidente da CPL/DESO.

Detran

**PORTARIA Nº 370/2026
DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Instaura Processo Administrativo para Apuração de Suposta Irregularidade no Processo de Transferência de Jurisdição e Propriedade de Veículo.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, e

CONSIDERANDO a competência da Presidência para dirigir os serviços e fiscalizar os credenciados, conforme a Lei Estadual nº 3.144/1992;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa em processos administrativos contra credenciados;

CONSIDERANDO o Regulamento de Credenciamento de Despachantes Documentalistas (Portaria nº 156/2025) e as normas aplicáveis aos demais credenciados do DETRAN/SE;
CONSIDERANDO as orientações da Procuradoria Jurídica no DESPACHO Nº 1229/2026 da Procuradoria Jurídica desta Autarquia, datado de 28 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apuração de Suposta Irregularidade no Processo de Transferência de Veículo.

Art. 2º. Incumbirá a Comissão de Sindicância, devidamente constituída através da Portaria DETRAN/SE nº 276/2026, a condução dos trabalhos relativos ao presente procedimento até a sua efetiva conclusão.

Art. 3º. A presente Comissão de Sindicância Administrativa deverá ser iniciada no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta portaria e concluído dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir do início dos trabalhos da referida Comissão, conforme disposição contida na Portaria nº 276 de 26 de março de 2026 - DETRAN/SE.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Naleide de Andrade Santos
Diretora- Presidente